



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 21.279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Proc. nº 3.981/2022 - 1Doc

Institui o Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituído o Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA, no âmbito da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** O Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA tem como finalidade desenvolver um ambiente para diálogos de ideias, diretrizes e construção de projetos ligados à inovação, transparência e governo aberto em âmbito municipal, para fins de propagação de informações, controle social, participação social e coprodução de políticas públicas.

**Art. 3º** O LIGA é um órgão consultivo, de assessoramento, estudo e articulação da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**Art. 4º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social operacionalizar e gerenciar o LIGA.

**Art. 5º** O Laboratório poderá ser composto por representantes da Prefeitura de Mogi das Cruzes e da sociedade civil.

§ 1º Com o objetivo de receber contribuições para o Laboratório, o LIGA poderá convidar especialistas a participarem de diálogos e de projetos.

§ 2º O LIGA deverá desenvolver atividades que possibilitem e fomentem a participação de representantes da sociedade civil em seus projetos.

**Art. 6º** O LIGA possui os seguintes objetivos:

**I** - ser um núcleo estratégico consultivo de assuntos voltados à transparência, inovação, tecnologias e dados abertos;

**II** - promover o diálogo de informações e troca de ideias acerca de transparência e dados abertos;

**III** - consolidar e identificar as necessidades e os pontos de melhorias junto ao Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 21.279/2022 - FL. 2**

**IV** - promover e incentivar o acesso à transparência aos munícipes e aos servidores;

**V** - capacitar cidadãos para a colaboração perante as melhorias da gestão municipal;

**VI** - cocriar políticas públicas junto com a sociedade civil;

**VII** - instigar o uso de inovação e de ferramentas tecnológicas para a melhoria da transparência pública;

**VIII** - formar grupos de trabalhos internos e em conexão com entidades estratégicas e especialistas, se necessário, para desenvolver e testar projetos e ferramentas.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 28 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de setembro de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

*SGov/rbm*